COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 459
Rubrica
PARAMOTI-CE

1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 202305050002 – CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA SOFTWARE/SISTEMA, FOLHA DE PAGAMENTO, JUNTO A CÂMARA MUNICPAL DE PARAMOTI - CE.

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO 202305050002 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI E DO OUTRO LADO LAY OUT SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI**, com sede Rua 02, Bloco A. S/N, Conjunto Prefeito Araci Santos, CEP: 62.736-000, Paramoti, Estado do Ceará, inscrita no **CNPJ/MF 00.753.773/0001-49**, neste ato representado pelo Sr. **ESTEVÃO SAMPAIO OLIVEIRA**, portador do CPF nº. **062.425.973-06**, Presidente da Câmara, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **LAY OUT SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA**, com sede em Eusébio - CE, à Praça 23 de Junho, 10, Sala 12, Centro, CEP: 61.760-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.807.711/0001-46, por seu representante legal, Sr. **JOÃO BEZERRA DE MENEZES NETO,**, portador do **CPF nº 039.935.683-54**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Aditivo ao contrato resultante do Pregão Eletrônico - 2023041701 CMP, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 57, inciso II, e IV da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

LAY OUT SERVICOS DE INFORMATICA E PROCESSAMENTO D:73807711000146

2.1. O termo contratual fica prorrogado **com vigência a partir de 05 de Maio de 2024 até 31 de Dezembro de 2024**, conforme mandamento supramencionado, a partir da data de sua assinatura.

Digitally signed by LAY OUT SERVICOS DE INFORMATICA E PROCESSAMENTO D:73807711000146

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 460
Rubrica
PARAMOTI-CE

3.1. A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São três os motivos preponderantes, entre outros: **O PRIMEIRO** consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes de serviços prestados de modo contínuo, sendo considerados essenciais de forma permanente e ininterrupta; **O SEGUNDO** é a previsibilidade de recursos orçamentários, em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, certamente irá existir recursos para efetivação destes serviços. **O TERCEIRO**, é que ficou demonstrado, indubitavelmente, que os preços ora praticados são ainda mais vantajosos para administração, que a manutenção de tal contratação cumpre um dos princípios basilares dos gastos públicos o princípio da economicidade.

3.2. Considerando ainda a excelência na qualidade do serviço que vem sendo prestado ao Legislativo Municipal, verificado pela fiscalização realizada pela unidade contratante, bem como a essencialidade dos serviços, no qual tal interrupção caracterizaria prejuízo a administração, pois trata-se de serviços considerados contínuos, reunidos os requisitos da essencialidade do serviço pelo fato de prolongar-se no tempo de forma permanente e interrupta, cuja falta paralisaria ou retardaria as atividades rotineiras da Câmara Municipal findando a comprometer a garantia do interesse público. Combinado com o princípio da economicidade, demonstrado através de ampla pesquisa prévia de preços, a CONTRATANTE, com aquiescência da CONTRATADA, resolvem prorrogar o referido contrato pelo período compreendido acima. O que vai de encontro com a necessidade por parte da CONTRATANTE de continuidade dos serviços prestados.

3.3. A prorrogação do contrato em apreço, não só está assegurada pelo disposto no art. 57, inciso II do artigo supra**, da Lei de licitações 8.666 de 1993, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual e ainda em conformidade com Decreto Municipal Nº 041/2017 de 26 de Dezembro de 2017.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste aditivo contratual correrão por conta da dotação orçamentária: Exercício 2024 Atividade 9901.01.031.0001.2.115 Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas, Classificação econômica: 33904006 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica, LOCACAO DE SOFTWARE, com recursos oriundos do Duodécimo, com valor de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

LAY OUT SERVICOS DE INFORMATICA E PROCESSAMENTO D:73807711000146
Digitally signed by LAY OUT SERVICOS DE INFORMATICA E PROCESSAMENTO D:73807711000146

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 461
Rubrica
PARAMOTI-CE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	V. MENSAL	V. TOTAL
01	LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO: LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO, COMPREENDENDO OS MÓDULOS DE FOLHA DE PAGAMENTO. LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO: LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO, COMPREENDENDO OS MÓDULOS DE FOLHA DE PAGAMENTO CONTENDO MÓDULO DE ENVIO DE TODOS OS EVENTOS DOS SERVIDORES NO PORTAL E-SOCIAL, IMPORTAÇÃO DE DADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO PARA TRANSPARENCIA DE DADOS PESSOAIS DA FOLHA PARA O PORTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI - ESTADO DO CEARÁ. DETALHAMENTO DE SERVIÇOS: Sistema de Folha de Pagamento: Possibilita o cadastramento de prestadores e serviços autônomos; Controle dos dependentes e pensionistas; Geração de previa e processamento de calculo mensal, adiantamento, complementar, 13º salário adiantado e integral, licença prêmio, férias individuais, férias coletivas, rescisões individuais e coletivas; Possibilitar gerar 13º salário pela média salarial ou pelo último salário; Possibilita processamento de cálculos simulados; Gerencia os períodos aquisitivos de férias em relação à quantidade de dias disponíveis para o gozo da mesma, com possibilidade de se informar a data prevista para o início do gozo de férias; Permitir configurar o tratamento dado às faltas e afastamentos no cálculo de férias, o tipo de base de cálculo utilizados, quais os proventos e descontos devem ser considerados como automáticos para cada tipo de cálculo (mensal/férias/complementar/13º/etc.), as formas de alteração salarial; Possibilita a configuração de todas as fórmulas de cálculo, ficando em conformidade, com o estatuto do órgão; Gera remessa de pagamento geral, por secretária, setor e por fonte de recursos; Possibilitar a inclusão de variáveis fixas e mensais; Gerencia a lotação e a localização, inclusive de servidores cedidos, mantendo todo o seu histórico; Possibilita a progressão funcional e promoções de cargos, sempre mantendo as respectivas informações registradas no histórico do servidor; Efetua o cálculo automaticamente de todos os valores relativos ao servidor e à contribuição patronal, ainda permitindo que sejam gerados todos os relatórios e arquivos necessários, para os órgãos competentes; Gera arquivos de solicitação de cadastramento do PASEP, abertura de conta bancária; Possibilitar a	Mês	08	R$ 800,00	R$ 6.400,00

LAY OUT SERVICOS DE INFORMATICA E PROCESSAMENTO D:73807711000146

Digitally signed by LAY OUT SERVICOS DE INFORMATICA E PROCESSAMENTO D:73807711000146

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 462
Rubrica
PARAMOTI-CE

	geração das informações referentes à folha de pagamento em arquivo para crédito em conta no banco; Permitir o controle das movimentações do servidor para informação ao tribunal de contas; Geração de arquivo de consulta da qualificação cadastral dos funcionários, para cadastramento inicial e envio de todos os eventos dos servidores no e-Social, através do link https://esociallote.dataprev.gov.br conforme leiaute disponibilizado no portal http://esociaLgovbr; Emissão de relatórios de todos os encargos do órgão, bem como a emissão de guias e relatórios em modo gráfico ou em arquivo quando necessário; Permite gerenciar o tempo de serviço efetivo, possibilitando emitir certidão de tempo de serviço e disponibilizando informações para o cálculo da concessão de aposentadoria, inclusive tempo de serviço fora do município com emissão separada ou junta; Cadastra os afastamentos e licenças, possibilitando o retorno automático no final do período dos mesmos; Integração ao sistema de gerenciamento de frequência através de ponto eletrônico por meio de leitura biométrica; Integração ao portal do servidor permitindo em tempo real e ambiente virtual a disponibilização de contracheques online, declaração de rendimentos e ficha financeira. TRANSPARÊNCIA DE DADOS PESSOAIS totalmente integrado aos dados referentes a gasto de pessoal objetivando atendimento a Lei de acesso a Informação; Garantia de segurança da informação com armazenamento de dados em data center, não sendo necessário contratar provedor de Internet; Apresentação e layout desenvolvidos em ambiente web; Dispensável qualquer tipo de instalação local, fator que gera um custo menor para a entidade pública; Dispensa de contratação de mão de obra especializada para operacionalização do sistema e exportação de dados para a Internet; Possibilidade de consulta das informações em qualquer lugar e a qualquer hora do dia (segurança data center); Transferência diária e a qualquer hora do dia, em tempo real, das informações; Publicação das informações na Internet, no site do município ou acessadas através do Setor Pessoal; Integrado ao Sistema de Folha de Pagamento, facilita a exportação de dados em tempo real; As informações disponibilizadas são íntegras, primárias e autênticas; Possuir uma linguagem clara e acessível a todos os cidadãos; Permitir impressão em diversos formatos; Disponibilizar os três últimos contracheques em relação ao mês de consulta e Possibilitar o cadastro e confirmação de senha para obtenção da informação; obedecendo todos os padrões de qualidade, integrando o conjunto de sistemas.				LAY OUT SERVICOS DE INFORMATICA E PROCESSAMENTO D:73807711000146 Digitally signed by LAY OUT SERVICOS DE INFORMATICA E PROCESSAMENTO D:73807711000146
Valor Total				R$ 6.400,00	

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 463
Rubrica
PARAMOTI-CE

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas.

E, estando acertados, assinam o presente Aditivo Contratual, em 02 (duas) vias, perante 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

PARAMOTI-CE, 03 de Maio de 2024.

LAY OUT SERVICOS DE INFORMATICA E PROCESSAMENTO D:73807711000146

Digitally signed by LAY OUT SERVICOS DE INFORMATICA E PROCESSAMENTO D:73807711000146

ESTEVÃO SAMPAIO OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Paramoti
CONTRATANTE

LAY OUT SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA
JOÃO BEZERRA DE MENEZES NETO,
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - Nome: Francisco Flucos Pinheiro Alves
CPF: 622.642.443-63

2 - Nome: Waldomiro Filho S. Almeida
CPF: 056.464.613-08

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 464
Rubrica
PARAMOTI-CE

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Câmara Municipal de Paramoti torna público o **Extrato do 1º ADITIVO de Prorrogação do Instrumento Contratual nº 202305050002** resultantes do Pregão Eletrônico - 2023041701 CMP.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA SOFTWARE/SISTEMA, FOLHA DE PAGAMENTO, JUNTO A CÂMARA MUNICPAL DE PARAMOTI - CE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024 Atividade 9901.01.031.0001.2.115 Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas, Classificação econômica: 33904006 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica, LOCACAO DE SOFTWARE, com recursos oriundos do Duodécimo.

VIGÊNCIA: a partir de 05 de Maio de 2024 até 31 de Dezembro de 2024.

CONTRATADA (O): LAY OUT SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA. CNPJ: 73.807.711/0001-46.

ASSINA PELO CONTRATADO: JOÃO BEZERRA DE MENEZES NETO, portador do CPF nº 039.935.683-54.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 00.753.773/0001-49.

ASSINA PELO CONTRATANTE: ESTEVÃO SAMPAIO OLIVEIRA CPF nº. 062.425.973-06.

VALOR: R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 03 de Maio de 2024.

Paramoti – Ceará, 03 de Maio de 2024.

ESTEVÃO SAMPAIO OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Paramoti
CONTRATANTE